



**DECRETO Nº. 85, de 01 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre tombamento de bem imóvel na cidade de Minas Novas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Minas Novas usando das atribuições, que lhe são conferidas pela LOM – Lei Orgânica do Município e em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº. 1.276, de 08 de Abril de 2002, lei de proteção do Patrimônio Cultural de Minas Novas.

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica decretado como patrimônio histórico, cultural e imaterial do Município de Minas Novas, o **Conjunto Arquitetônico denominado "OBELISCOS DE MINAS NOVAS"**, sendo: **"Obelisco do Morro da Contagem"**, que marca o local da antiga Casa de Fundação, localizado no Morro da Contagem; o **"Obelisco do Caminho dos Negros do Rosário"**, localizado próximo à ponte do Rio Fanado; o **"Obelisco dos 200 anos"**, que marca o 200º aniversário de elevação do Arraial das Lavras Novas dos Campos de São Pedro à Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso das Minas Novas do Araçuaí, localizado à Praça Dr. Badaró, s/n; o **"Obelisco dos 250 anos"**, que marca o 250º aniversário de elevação do Arraial das Lavras Novas dos Campos de São Pedro à Vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso das Minas Novas do Araçuaí, localizado à Praça Naná Costa, s/n; e o **"Obelisco da Forca"**, localizado à Praça da Gruta de Nossa Senhora do Bom Sucesso, s/n, no município de Minas Novas - MG, pelo valor urbanístico, histórico, cultural e arquitetônico de grande relevância para o município e região;

Art. 2º - Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 1.276, de 08 de abril de 2002;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 01 de outubro de 2024.

Aécio Guedes Soares  
Prefeito Municipal de Minas Novas

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 21/10/2024  
Geraldo Lima de Oliveira  
PRESIDENTE

